

## EDITAL

### Microcredenciação em Sistema Auditivo e Declínio Cognitivo

#### 3<sup>a</sup> Edição

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável. No cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109 de 6 de junho, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso de Microcredenciação Sistema Auditivo e Declínio Cognitivo, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. O curso de Microcredenciação em Sistema Auditivo e Declínio Cognitivo visa o desenvolvimento de competências em duas áreas que estão em pleno desenvolvimento a nível internacional no exercício da Audiologia e que requerem alguma maturidade profissional.

Curso é composto por duas unidades curriculares:

- **Despiste Cognitivo em Audiologia:** A perda de audição provoca alterações nas estruturas e nas funções cerebrais, aumenta a carga cognitiva na medida que requer um esforço maior para escutar e entender o que está a ser dito. Este esforço vai diminuir os recursos para a memória auditiva pois estes são finitos e partilhados entre a escuta e a memória. O indivíduo devido ao esforço e muitas vezes à fadiga auditiva acaba por se isolar o que agrava o risco de declínio cognitivo. Se uma boa qualidade da audição é necessária para diminuir o risco de declínio cognitivo o inverso também acontece, especialmente se o ambiente de escuta é adverso (ex.: ruidoso). O papel do graduado em Audiologia (Audiologista) na reabilitação/treino auditivo pode contribuir para que a diminuição do esforço auditivo-cognitivo seja um facto. Esta intervenção pode contribuir para a diminuição do risco de declínio cognitivo. No início da reabilitação auditiva/treino auditivo o Audiologista deve fazer um despiste do declínio cognitivo, não só para encaminhar os casos suspeitos, mas também para monitorizar



a melhoria ou manutenção da saúde cognitiva do indivíduo que recorre aos seus serviços. A nível internacional, como seja nos EUA esta prática por parte do Audiologista começa a ser habitual. Em Portugal, com a formação em cognição por parte de muitos audiologistas, é um tema de atualidade.

- Manuseamento de Cerúmen em Audiologia: O cerúmen pode causar dificuldades auditivas e desconforto e em alguns casos contribuir para infeções no canal auditivo externo ou mesmo para o isolamento social do indivíduo. Apesar da presença de cerúmen ser muitas vezes assintomática, os indivíduos podem sentir, além da perda de audição, sensação de ouvido tapado, zumbido, dor de ouvido, entre outros sintomas. No exercício profissional do Audiologista a remoção do cerúmen é algo necessário para que a realização de testes audiológicos e a tomada de impressão para os moldes a acoplar aos aparelhos auditivos seja fiável. Em vários países do mundo, como sejam os EUA e o Reino Unido, a competência de extrair o cerúmen é também do Audiologista. Nestes países são lecionados cursos de formação profissional avançada de extração de cerúmen em diversas universidades. Os métodos usados podem incluir a irrigação do canal auditivo externo, a microsucção e a remoção manual. Em Portugal, a extração de cerúmen é realizada exclusivamente pelos médicos de Otorrinolaringologia. Este facto leva a que muitas vezes os indivíduos tenham de esperar meses por uma consulta num hospital com esta especialidade. Algo que poderia ser facilmente resolvido pelo Audiologista que, neste momento, sempre que necessário, encaminha para o médico de otorrinolaringologia para extração de cerúmen.

O Curso de microcredenciação: Sistema Auditivo e Declínio Cognitivo perfaz um total de 50 horas de ensino *blended learning*, correspondente a 6 ECTS.

A área científica predominante: Audiologia, com a classificação CNAEF 725 (Tecnologias de diagnóstico e terapêutica), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

2. A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades curriculares, ECTS, são as constantes do Anexo I do presente Edital.



3. Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os licenciados em Audiologia com prática clínica em audiologia de pelo menos 3 anos, devidamente comprovada.
4. Os candidatos que reúnam as condições expressas no número anterior são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.
5. As candidaturas decorrem exclusivamente on-line, devem ser submetidas em <https://infoestudante.ipc.pt/>, acompanhado da digitalização (formato pdf) dos seguintes documentos:
  - a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Passaporte (terá de escrever no documento que a entrega apenas se destina para confirmação de informação na ESTeSC, caso não pretenda anexar a informação deverá entrar em contacto com os serviços académicos da ESTeSC);
  - b) Documento comprovativo de habilitação de curso superior, com informação da classificação final [os candidatos provenientes dos cursos da ESTeSC ficam dispensados de entregar os documentos certificativos (emitido pelos serviços académicos da ESTeSC), devendo para o efeito anexar no respetivo item declaração, devidamente assinada em como cumprem os requisitos necessários à candidatura];
  - c) Curriculum vitae de acordo com o modelo europass, e respetivos comprovativos, realçando a experiência profissional de pelo menos 3 anos na área da Audiologia;
  - d) Outros documentos relevantes para o processo de candidatura (Ex: comprovativos da experiência profissional na área da audiologia).

No final do processo o candidato deverá imprimir/visualizar o pagamento dos emolumentos associados à sua candidatura e o comprovativo da sua candidatura. A candidatura só será válida após o pagamento da taxa de candidatura até ao último dia de candidatura.

6. Os prazos são os seguintes:
  - Candidatura: até 10 de julho de 2025;
  - Afixação da lista de admissão e provisória seriada de colocação: 16 de julho de 2025;
  - Reclamações: até 17 de julho de 2025;
  - Decisão sobre reclamações/lista final seriada de colocação: 21 de julho de 2025;



- Matrícula e inscrição (exclusivamente on-line): 22 e 23 de julho de 2025;

No caso de não serem preenchidas todas as vagas na primeira fase do concurso, poderá realizar-se uma segunda fase de candidaturas mediante autorização do Presidente da ESTeSC com calendário a divulgar.

7. Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição (exclusivamente on-line) em <https://infoestudante.ipc.pt/>, no prazo estabelecido no presente Edital. Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada. Estes têm prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição. A anulação da matrícula/inscrição implica o pagamento da propina na íntegra.
8. Fixa-se em 18 o número de vagas colocadas a concurso.
9. A Microcredenciação funcionará com um número mínimo de 10 alunos. Em caso de não existir um número mínimo de alunos para a abertura da Microcredenciação são devolvidos os emolumentos a todos os alunos que efetivarem a sua matrícula/inscrição.
10. O curso de Microcredenciação ocorrerá de 01 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026, regime *blended learning* em horário pós-laboral, de acordo com o Cronograma Escolar proposto pelo Coordenador de Curso, a aprovar pelo Presidente da ESTeSC, que será divulgado, antes do início das aulas.

As aulas presenciais serão lecionadas nas instalações da ESTeSC.

11. São devidos os seguintes emolumentos e propinas:

Taxa de candidatura: 25 €\*

Taxa de matrícula: 0 €



Propina: 750,00 € (Pagamento em 9 prestações mensais, a primeira no valor 70,00€ será paga no ato da matrícula, as restantes 8 prestações no valor de 85,00€ vencem ao dia 8 de cada mês, com início no mês de outubro)

\*De acordo com o estabelecido no ponto 10.5 da tabela de emolumentos do IPC "Os trabalhadores do IPC, quando abrangidos pelo Regulamento da Formação e valorização Profissional dos Trabalhadores do IPC, estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos previstos dos pontos 1 ao 2.13 inclusive, da presente Tabela.". Neste sentido todos os trabalhadores do IPC após a lacragem da candidatura não deverão proceder ao pagamento da taxa de candidatura.

12. A frequência das unidades curriculares é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10% das horas definidas para a unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação da unidade curricular.

A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.

Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

13. A classificação final do curso de Microcredenciação em Sistema Auditivo e Declínio Cognitivo corresponde à média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos.

14. A atribuição de um Certificado de Conclusão da Microcredenciação em Sistema Auditivo e Declínio Cognitivo será concretizada pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, mediante a aprovação em todas as unidades curriculares do curso.

15. A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.



16. Júri:

Presidente: Margarida Maria Fernandes Serrano (Coordenadora do Curso)

Vogal: Cristina Jordão Nazaré

Vogal: Maria Inês Cardoso Araújo

17. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, ouvida a Coordenação do Curso.

O Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra



## Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Área Científica: Audiologia.

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Despiste Cognitivo em Audiologia	TP: 23	79,5	3	AUD
Manuseamento de Cerúmen em Audiologia	TP: 21; PL: 6	79,5	3	AUD
<b>TOTAL</b>	<b>TP: 44 PL: 6 Total: 50</b>	<b>159</b>	<b>6</b>	

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Sistema Auditivo e Declínio Cognitivo

## Conteúdos programáticos

### Despiste Cognitivo em Audiologia

- Definição de Cognição – 1 hora;
- Estudo cognitivo da Percepção – 1 hora;
- Estudo cognitivo da Memória, da atenção e das emoções – 2 horas;
- A importância das Emoções e Sentimentos na percepção auditiva, na atenção e na memória – 2 horas;
- Declínio cognitivo – 2 horas;
- Hipoacusia e seu impacto na memória, designadamente na memória auditiva no geral e fonológica em particular – 3 horas;
- Esforço Auditivo - 2 horas;
- Instrumentos de despiste de declínio cognitivo e sua aplicação – 6 horas;
- Correto encaminhamento por parte do Audiologista na suspeita de declínio cognitivo – 2 horas;
- Avaliação – 2 horas.

### Manuseamento de Cerúmen em Audiologia

- Comunicação em Audiologia – 2 horas;
- Controle de Infecção – 2 horas;
- Anatomofisiologia do CAE e da membrana timpânica e classificação do cerúmen – 2 horas;
- Patologia Otológica e contra-indicações da extração de cerúmen na prática audiológica – 4 horas;

- Instrumentação, técnicas e riscos da extração de cerúmen – 4 horas;
- Modo de atuação na presença de possíveis complicações e casos clínicos – 2 horas;
- Prática de extração de cerúmen – 6 horas;
- Avaliação – 5 horas.

